POLÍTICA DE EXECUÇÃO DE ORDENS, data: 30 de setembro de 2026

Disposições gerais

A. A XTB compromete-se a atuar com honestidade, imparcialidade e profissionalismo, sempre de acordo com o interesse dos seus clientes. Para levar a cabo este compromisso, a XTB aprovou a política de Execução de Ordens (doravante a "política"), onde são descritos detalhadamente os princípios de execução de ordens. Visa alcançar os melhores resultados possíveis para os nossos clientes.

B. Esta política é parte integrante dos "regulamentos sobre a prestação de serviços que consistem na execução de ordens de compra ou venda de direitos de propriedade e valores mobiliários, manutenção de contas de direitos de propriedade e contas de numerário pela XTB S.A." (doravante referido como "disposições gerais"). A política está disponível no site da XTB, sendo que deverá ser lida e interpretada em conjunto como o documento especificado.

C. Esta política aplica-se a clientes de retalho (nomeadamente clientes experientes) e clientes profissionais. A informação detalhada sobre a classificação dos clientes encontra-se disponível na política de Classificação de Clientes, do site da XTB.

D. A XTB atua de acordo com o melhor interesse do cliente. Consequentemente, são tomadas todas as medidas necessárias para que consiga obter os melhores resultados possíveis. Nesse sentido, tem em consideração os fatores e os critérios estabelecidos na política. É de referir que, ao executar a política, a XTB não está forçosamente a garantir a obtenção dos melhores resultados para o cliente.

E. Em certos casos, a XTB não é obrigada ou pode ser incapaz de tomar medidas para obter os melhores resultados possíveis. Isto aplica-se, especificamente, a situações em que o cliente especifica as condições sob as quais uma ordem deve ser executada. A ordem é executada de acordo com as condições especiais especificadas deste modo.

F. Ao escolher o sistema de execução de ordens, a XTB tem em consideração, em particular, fatores como o preço do instrumento financeiro ou do instrumento subjacente, os custos da execução de ordem, a credibilidade de uma determinada entidade e o âmbito dos respetivos serviços oferecidos, bem como as perspetivas de cooperação futura e o fluxo de cooperação até à data (se aplicável).

G. Atuamos como contraparte nas transações em OMI para as quais atuamos como Internalizador Sistemático. Estas transações são executadas OTC.

H. A XTB deverá rever a política pelo menos uma vez por ano e sempre que ocorra uma mudança significativa. Uma mudança significativa é aquela que tem impacto na capacidade da XTB de obter os melhores resultados possíveis ao serem executadas as ordens dos clientes. Existira uma avaliação se ocorrer uma mudança significativa. Em seguida, tem em consideração uma correção

em relação à classificação dos fatores que influenciam as possibilidades de se obter a melhor execução.

I. Todas as alterações à política são notificadas ao cliente, em conformidade com o estabelecido nas disposições gerais.

J. O cliente reconhece que, face às especificidades dos serviços prestados pela XTB, as ordens pendentes:
 - com um específico termo de validade, ou
 - sem um termo de validade específico, sendo válido até cancelamento (GTC), ou seja, ativo até ser executado ou cancelado pelo cliente.

 em OMI, CFD de ações e CFD de ETF, após a conclusão de uma determinada sessão, não mantêm a sua prioridade (ordem) no livro de ordens no mercado organizado e plataforma subjacente na folha de ordens. A situação descrita neste ponto pode ter um significado especial no caso de instrumentos financeiros de baixa volatilidade.

K. Mediante pedido do Cliente, a XTB fornecer-lhe-á informação que declare que a sua ordem foi executada de acordo com esta Política.

I. CFD - Tipo de instrumentos financeiros (contratos por diferença)

1. Área de aplicação

1.1. Este capítulo da política aplica-se a todas as ordens executadas fora do mercado regulamentado ou sistema de negociação alternativo, considerando os CFD.

2. Disposições gerais

2.1. A XTB atua como contraparte nas transações concluídas de modo a executar a ordem do cliente. Atua de acordo com a regulamentação legal aplicável e com os procedimentos internos de prevenção de conflitos de interesse.

2.2. As ordens do cliente são executadas fora de bolsa (OTC), o que significa que são executadas fora do mercado regulamentado ou plataforma de negociação multilateral, em relação à qual, pelo presente, o cliente expressa concordância.

2.3. A informação detalhada sobre as regras básicas de conduta da XTB no caso de conflitos de interesse, incluindo a receção e transmissão de incentivos está disponível na informação sobre os princípios gerais de gestão de conflitos de interesse no site da XTB S.A. (clicar aqui).

2.4. Antes da execução das ordens dos clientes, a XTB verifica o valor de mercado, ou seja, o preço de execução da ordem oferecida a partir da comparação com fontes de preço independentes.

3. Sítio de execução de ordens

3.1. Na medida em que a XTB atua como contraparte nas transações concluídas com o cliente sobre instrumentos financeiros, o sítio de execução das ordens para CFD desses instrumentos é no site da XTB.

3.2. Se for necessária a cobertura de uma determinada posição da XTB, o processo ocorrerá no modo ex-post. Isto significa que em primeiro lugar será executada a ordem do cliente e somente depois será executada a transação de cobertura da XTB. É de referir que a execução da cobertura não afeta a

ordem do cliente e não está condicionada a esta de nenhuma forma. Para fins de cobertura da posição, a XTB utiliza serviços de fornecedores de liquidez sendo que se encontra disponível no seu site uma lista atualizada dos mesmos. (clicar aqui).

3.3. Considerando que o sítio de execução da ordem é a XTB, como a contraparte da transação e as ordens são executadas fora dos sistemas de negociação, o cliente está exposto adicionalmente ao risco de crédito da contraparte. Assim sendo, os encargos da XTB resultantes da transação anterior para a liquidação dos fluxos de caixa, relacionados a esta transação em situações excecionais, podem não ser executados. Mediante solicitação, será disponibilizada informação adicional relacionada com as consequências deste modo de execução de ordens.

3.4. Uma vez por ano, é publicada informação sobre os melhores sistemas de execução de ordens, disponível no site da XTB (clique aqui).

4. Critérios de execução de ordens

4.1. São tomadas todas as medidas necessárias para que o cliente consiga obter os melhores resultados possíveis. Neste sentido, tem em consideração o preço do instrumento financeiro ou o do instrumento subjacente, o custo da execução da ordem, a rapidez e probabilidade de concluir a transação e a sua liquidação, o volume e a natureza da ordem, a estabilidade tecnológica, entre outros fatores.

4.2. A XTB classifica com a seguinte graduação os fatores descritos no ponto anterior relativamente à execução de ordens:

Nível mais elevado:

a. Preço do instrumento financeiro ou instrumento subjacente – os preços devem refletir, ao máximo, os preços de mercado dos instrumentos subjacentes;
b. Rapidez e probabilidade de conclusão de uma transação – o período de execução da ordem deve ser o mais curto possível e a percentagem de ordens concluídas deve ser o mais elevada possível.

Nível elevado:

a. Volume de ordens - pode influenciar o preço devido à liquidez disponível de um determinado instrumento financeiro ou de um instrumento subjacente;
b. Estabilidade tecnológica – a XTB reúne todos os esforços de modo a assegurar a qualidade e a estabilidade da tecnologia mais elevada e aplica medidas com vista a obter a melhor execução possível das ordens dos clientes;
c. Custos da execução de ordens – os custos, tais como os spreads, os Pontos Swap/Financiamento Overnight e as comissões são fixados pela XTB no nível mais baixo possível.

Nível médio:

a. Natureza da ordem – pode influenciar o preço devido à liquidez disponível de um determinado instrumento financeiro ou de um instrumento subjacente. A XTB executa as ordens do cliente por ordem de chegada, salvo se resultar de forma diferente do contratado ou dos termos da ordem dada pelo cliente, da natureza da operação ou se tal sequência de execução da ordem não for do interesse do cliente.

Nível baixo:

a. Outros fatores.

4.3. Relativamente a clientes de retalho, o melhor resultado é determinado de um modo geral, tendo em consideração o preço e os custos associados à execução da ordem, cobrindo todas as despesas incorridas pelo cliente, relacionadas diretamente com a execução de tal ordem.

4.4. A XTB notificará o cliente, de modo imediato, sobre quaisquer circunstâncias que impossibilitem a execução da mesma.

4.5. A XTB pode utilizar os serviços dos seus contratantes para executar algumas ordens.

5. Cotação de preços

5.1. Nos dias de negociação, de modo sistemático, serão cotados os preços dos instrumentos financeiros, com base nos preços dos respetivos instrumentos subjacentes.

5.2. A informação detalhada sobre os dias de negociação de instrumentos financeiros encontra-se disponível nas tabelas de condições do site da XTB.

5.3. Os preços das transações serão cotados na conta de negociação tendo por base os preços correntes, disponibilizados por instituições de referência indicadas no site da XTB.

5.4. Encontra-se disponível, no site da XTB (clique aqui), uma descrição detalhada do processo de formação de preços de instrumentos financeiros para instrumentos de CFD sobre criptoativos.

5.5. A XTB reúne os seus melhores esforços de modo a garantir que os preços de transação não difiram materialmente dos preços dos instrumentos subjacentes, publicados em tempo real por serviços de informação de reconhecido prestígio.

6. Execução de ordens

6.1. Disposições gerais

6.1.1. As ordens de stop e as ordens com limite podem ser colocadas quando um determinado instrumento financeiro é transacionado. No entanto, a XTB reserva-se no direito de poder aceitar este tipo de ordem numa plataforma de negociação selecionada para instrumentos financeiros especificados nas tabelas de condições, fora dos dias de negociação.

6.1.2. As ordens de stop e as ordens com limite, na abertura do mercado, são sempre executadas ao melhor preço possível num determinado momento, sem ter de obter confirmação adicional, por parte do cliente. No caso da ordem de stop, este preço pode ser menos vantajoso do que aquele que foi indicado na ordem pelo cliente. As ordens instantâneas, de mercado, ordens com limite e ordens de stop, na abertura de nova posição, podem ser executadas apenas se o valor nominal total das posições abertas, incluindo a posição que está por abrir, expresso em euros, não exceder o valor do portfolio nominal máximo.

6.1.3. A XTB reserva-se no direito de cancelar uma ordem pendente se o saldo da conta de negociação for igual a zero, sendo que o cliente será informado previamente, ou se os Fundos livres da conta de negociação forem significativamente insuficientes para a execução dessa ordem.

6.1.4. O cliente pode concluir uma transação reversa para a posição aberta corrente na conta de negociação, se, depois da sua conclusão, os Fundos livres na conta de negociação forem não negativos.

6.2. Regras específicas para CFD

.

Conta standard

6.2.1. Uma ordem para execução de uma transação de CFD, na conta standard, pode ser colocada do seguinte modo:

a) Colocando uma ordem de mercado a um preço de CFD corrente, publicado na conta de negociação, dependendo da oferta disponível para o cliente, conforme descrito no site da XTB ou nas tabelas de condições;
b) Colocando uma ordem limit (buy limit, sell limit, take profit);
c) Colocando uma ordem de stop (buy stop, sell stop, stop loss).

6.2.2. As ordens de mercado de CFDs para uma conta standard são executadas por VWAP (preço médio ponderado por volume). Os preços apresentados na conta de negociação, antes de colocar uma ordem de mercado são apenas indicativos e não vinculativos. O preço final de execução de uma Transação será fornecido após a sua execução. Uma ordem de mercado será rejeitada se o volume de ordens exceder a liquidez disponível na XTB num determinado momento.

6.2.3. As ordens com limite de CFD para a conta standard são executadas ao preço indicado pelo cliente ou a um preço mais favorável. Para contas standard no modo de execução de mercado, o método é diferente. Se o volume da ordem, possível de ser executado ao preço indicado pelo cliente ou melhor, ultrapassar a liquidez disponível num dado momento, a ordem será executada no volume máximo disponível. O restante ficará ativo até ao momento da execução ou cancelamento da ordem.

6.2.4. **As ordens de stop de CFD para uma conta standard** são executadas a preços de mercado vinculativos no momento de ativação do nível dessas ordens, de acordo com as regras de uma ordem de mercado depois do mercado ter alcançado ou excedido o nível do preço indicado pelo cliente. Se o volume de ordens do cliente exceder a liquidez disponível, a ordem é rejeitada. A ordem de stop loss após rejeição é restaurada com os parâmetros determinados pelo cliente e executados no primeiro preço de mercado disponível depois de ser conhecida a condição de ativação.

6.2.5. Os limit mais altos possível:

a) Para ordens buy limit - o preço ask corrente;
b) Para ordens sell stop - o preço bid corrente.

Os limit mais baixos possível:

c) Para ordens sell limit - o preço bid corrente;
d) Para ordens buy stop - o preço ask corrente.

6.3. Regras detalhadas para CFD de ações e CFD de ETF

6.3.1. Face às características dos CFD de ações e dos CFD de ETF, as regras de colocação e de execução de Ordens sobre estes Instrumentos Financeiros podem diferir em determinados aspetos das regras standard para CFD indicadas acima. Antes de colocar uma Ordem relacionada com

CFD de ação ou de CFD de ETF, o cliente deve ter em consideração o modo como os diferentes tipos de Ordens são executados e de que forma pode influenciar o preço de execução.

6.3.2. Os tipos de ordens disponíveis para CFD de ação e de CFD de ETF são:

a) uma Ordem de mercado (ordem de mercado) sujeita a execução imediata pelo preço atual de mercado;

b) Ordens com Limite (buy limit, sell limit, take profit "t/p") sujeito a execução ao preço limite indicado ou a um preço mais favorável;

c) Ordens de stop (buy stop, sell stop, stop loss "s/l") sujeito a execução de acordo com as regras de mercado aplicáveis sob a condição de que o último preço negociado numa Plataforma Subjacente tenha atingido o nível de preço limite indicado.

6.3.3. O preço dos instrumentos categorizados como CFDs sobre Ações e CFDs sobre ETFs apresentados na Conta inclui uma margem ('mark-up'). O valor da margem incluída no preço do instrumento encontra-se indicado na Tabela de Comissões e Encargos. Para Ordens Limit e Ordens Stop, o preço limite ou stop indicado inclui igualmente essa margem.

6.3.4. A XTB executa ordens de CFD de ações e de CFD de ETF com base num modelo de agência (STP, DMA) – uma vez recebida uma Ordem de um Cliente, encaminhamo-la para a Corretora (Saxo Bank A/S), que encaminha essa ordem para o local de execução apropriado. O critério de seleção de um local de execução deve ser baseado na procura do melhor resultado de execução possível, considerando a maximização da probabilidade de execução e a obtenção do preço de execução. Os locais de execução são mercados regulamentados, plataformas de negociação multilateral (MTF), plataformas de negociação organizada (OTF), internalizadores sistemáticos (Sis), etc.

6.3.5. As Ordens de mercado de CFD de ações e de CFD de ETF, são executados imediatamente ao melhor preço de mercado possível. O preço de execução da Ordem pode diferir do preço indicado na Conta de Negociação antes da colocação da Ordem, uma vez que o preço apresentado na Conta de Negociação é meramente informativo e não vinculativo. O preço final de execução de uma transação será fornecido após a sua execução. Se um instrumento subjacente for suspenso, de acordo com as regras vinculativas na Plataforma Subjacente, a Ordem de mercado colocada durante as suspensões, permanecerá ativa até que a negociação seja retomada.

6.3.6. As Ordens de mercado de CFD de ações e de CFD de ETFcom impacto potencialmente significativo no mercado podem ser rejeitadas ou executadas de forma a minimizar o impacto de preço no preço de mercado, por exemplo, dividindo a Ordem em partes e encaminhando-as para um local de execução subsequentemente, assim que cada parte seja executada.

6.3.7. As Ordens com limite de CFD de ações e de CFD de ETF são executadas ao preço limite indicado ou a um preço mais favorável no volume máximo possível para ser executado. O restante ficará ativo até ao momento da execução ou cancelamento da Ordem. O preço indicado na Ordem inclui a majoração especificada na tabela de taxas e comissões. Antes de

transmitir a ordem à Corretora de acordo com a cláusula 6.3.4. ajustamos o preço limite indicado através da subtração do valor da majoração.
As ordens de stop de CFD de ações e de CFD de ETF são executadas de acordo com as regras aplicáveis às ordens de mercado sob a condição de que o último preço de negociação numa Plataforma Subjacente tenha atingido um nível igual a um preço de stop ajustado através da dedução de uma majoração (ordens de venda) ou adição de uma majoração (ordens de venda). O preço de execução de uma Ordem de stop pode divergir do preço de ativação (preço de stop).

6.3.8. O preço limite mais elevado possível que pode ser especificado numa Ordem é:

a) Para compra de Ordens com limite – o preço de venda atual (Ask);
b) Para venda de Ordens de stop – o preço de compra atual (Bid);

O preço limite mais baixo possível que pode ser especificado numa Ordem é:

c) Para venda de Ordens com limite– o preço de compra atual (Bid);
d) Para compra de Ordens de stop– o preço de venda atual (Ask).

6.3.9. Para contratos para os quais o Subjacente esteja cotado no mercado dos Estados Unidos, as Ordens de stop colocadas antes do horário normal de negociação estabelecido nos Termos e Condições estão sujeitos a requisitos adicionais além daqueles estabelecidos na cláusula 6.3.9. A Corretora a quem transmitimos a ordens verifica a exatidão do preço stop em relação ao preço da última transação desde a fase de pré-negociação na Plataforma Subjacente. Se o preço de stop indicado na ordem de compra for inferior ou igual ao preço da última transação, e para uma ordem de venda for superior ou igual a este preço, a Corretora rejeitará tal ordem devido ao não cumprimento das regras de negociação.

6.3.10. As ordens com limite sobre CFD de ações e CFD de ETF, criadas sem estabelecer um prazo de validade especificado, devem permanecer válidas até que a respetiva Ordem seja totalmente executada ou cancelada por um cliente.

7. Tempo de execução de ordens

7.1. A XTB executa as ordens por ordem de chegada, salvo indicação em contrário no contrato, pelas condições de uma dada ordem especificada pelo cliente, pela natureza da ordem ou se tal sequência de execução desta não for do seu interesse. Durante a abertura do mercado, as regras gerais relativas ao tempo de execução das ordens indicadas abaixo não se aplicam.

7.2. Sem prejuízo das disposições detalhadas das disposições gerais, uma posição aberta de CFD cujo o ativo subjacente seja um índice , matéria-prima ou moeda, será encerrada sem o consentimento do cliente após 365 dias desde a data de abertura da posição. O encerramento será efetuado ao último preço disponível antes das 23:00 horas (ou ao último preço disponível nesse dia, caso a negociação tenha terminado mais cedo), salvo se:

a) O cliente fechar a posição;
b) A XTB encerrar antecipadamente a transação do cliente nas situações previstas nas disposições gerais.

Tempo standard de execução de ordens

7.3. A XTB calcula o histórico do tempo standard de execução de ordens do cliente para o trimestre anterior e divulgando-o no site da XTB, a título informativo (clique aqui).

7.4. A XTB não tem hora definida para a execução de ordens. Não é responsável por qualquer falha na execução da ordem do cliente no tempo previsto estipulado no seu site.

7.5. O tempo previsto de execução da ordem, disponibilizado no site, não é um tempo garantido, mas sim uma previsão baseada no histórico de execuções, sendo disponibilizado apenas para fins informativos.

7.6. Pode haver um atraso na execução de uma ordem. A ordem pode não ser executada no horário previsto devido a uma das seguintes situações:

a) Avaria nos sistemas informáticos (TI) e nas redes teleinformáticas;
b) Suspensão ou encerramento das cotações dos instrumentos subjacente ou outras situações semelhantes;
c) Disparidade de preços;
d) Cotações erróneas disponibilizadas pelas entidades divulgadoras de preços ou de liquidez;
e) Atrasos na transmissão de dados;
f) Volatilidade dos preços significativa do instrumento subjacente;
g) Baixa liquidez no mercado do instrumento subjacente;
h) Eventos imprevistos no mercado do instrumento subjacente;
i) Circunstâncias de força maior;
j) Imposição de condições especificas de execução de transações num mercado em particular;
k) Abertura de mercado;
l) Publicação de dados macroeconómicos;
m) Eventos de mercado significantes;
n) Instruções detalhadas do cliente;
o) Condições de execução de ordem específicas para determinados instrumentos financeiros;
p) Espera pela confirmação ou execução da transação pelo fornecedor de liquidez (relativamente a ordens de CFD de ações e instrumentos OMI);
q) Execução de uma ordem pendente;
r) Outra circunstância especificada no contrato.

7.7. Mediante solicitação do cliente, a XTB disponibiliza informações sobre o tempo de execução de uma determinada ordem e os motivos potenciais do atraso, da mesma forma que tem em consideração as reclamações, nos termos do determinado nas disposições gerais.

8. Variações de spread

É aplicado o princípio de cotação de preços de instrumentos financeiros usando um spread variável (flutuante). Para ter conhecimento das regras detalhadas de cotação de preços, devem ser consultadas as disposições gerais.

9. Volume de ordens

A XTB reserva-se no direito de rejeitar a ordem de um cliente caso o valor exceda o máximo estabelecido na tabela de condições.

Cálculo dos pontos de swap, alteração da alavancagem e margem no xStation 10.

10.1. O cálculo dos Pontos Swap/Financiamento Overnight correspondentes ao valor e tipo de posição aberta, na realidade, é realizado por:

a) Creditar ou cobrar a conta de negociação com Pontos Swap/Financiamento Overnight, ocorre à meia-noite, todos os dias da semana, de acordo com a taxa de câmbio diária.

Independentemente da plataforma de negociação usada para dar resposta às ordens, as regras de cálculo do Pontos Swap/Financiamento Overnight acima, não se aplicam à posição aberta, na realidade, para os instrumentos financeiros selecionados. As regras de cálculo de Pontos Swap/Financiamento Overnight detalhadas estão especificadas nas tabelas de condições.

10.2. Qualquer alteração do valor de alavancagem seguindo as disposições gerais e a tabela de condições, independentemente da causa não tem efeito sobre o valor da margem bloqueada, no momento, para a posição aberta

10.3. Após as conclusões de uma transação revertida para a posição aberta detida, no momento, na conta do cliente:

a) o cálculo da margem para apenas uma das duas transações reversas, para as quais o valor da margem seja maior, conforme a tabela de condições, é bloqueado. Este mecanismo também se aplica se as transações forem abertas usando um valor de alavancagem diferente;

11. Monitorizar a política de execução de ordens

A implementação desta política é monitorizada através de: verificação da qualidade das cotações (incluindo o valor de mercado dos preços cotados), verificação dos desvios dos preços das transações realizadas em relação aos preços da plataforma de negociação, monitorização das reclamações sobre ordens feitas pelos clientes e realização uma avaliação independente da forma de execução da ordem, como parte de um controlo interno ou auditoria interna.

II. Instrumentos de mercado organizado (OMI)

1. Área de aplicação

1.1. Esta secção da política aplica-se a todas as ordens executadas no designado mercado organizado ou pela XTB, atuando como Internalizador Sistemático e em relação aos instrumentos de mercado organizado (OMI).

1.2. A XTB pode operar no mercado, através de correção, executando uma ordem ou atuando como Internalizador Sistemático.

2. Fatores de execução de ordens (OMI)

2.1. A XTB executa as Ordens dos Clientes diretamente no mercado relevante através do KBC Bank N.V., DriveWealth LLC ou do Saxo Bank A/S ou atuando como Internalizador Sistemático. Para garantir os melhores resultados possíveis na execução de uma Ordem de Cliente, tanto nós como os Corretores, para cada ordem, escolhemos separadamente o sistema de execução da ordem, tendo em conta os seguintes fatores e atribuindo-lhes a seguinte classificação relativa que utilizamos:

Classificação mais alta

a) O preço OMI;
b) Os custos relacionados com a execução da ordem;
 Classificação Alta
c) O tempo e a rapidez da transação;
 Classificação média
d) A probabilidade de concluir uma transação e a facilidade de liquidez;
e) Volume de ordens;
 Classificação baixa
f) Aspetos específicos de uma ordem.

2.2. A XTB fará o melhor para monitorizar constantemente o método e a qualidade da execução das ordens diretamente nos mercados relevantes e, se o KBC Bank N.V., DriveWealth LLC ou o Saxo Bank A/S executar corretamente as Ordens dos Clientes, de acordo com a seção 2.1. da Política. Adicionalmente, informaremos imediatamente sobre quaisquer circunstâncias que impeçam a execução correta de uma Ordem. Regularmente, verificamos o método e a qualidade da execução das ordens pelos Corretores, utilizando soluções especializadas fornecidas por contrapartes externas. Ao monitorizar e verificar o método e a qualidade da execução das ordens, analisamos particularmente as variações nos preços de execução em relação aos melhores preços de mercado no momento da execução da ordem e os tempos de execução das ordens.

2.3. Monitorizamos de forma contínua a forma e a qualidade da execução de ordens no âmbito da nossa atividade como Internalizador Sistemático. Para esse efeito, utilizamos ferramentas especializadas fornecidas por prestadores de serviços externos qualificados. Em especial, analisamos a consistência dos preços de execução face aos melhores preços de mercado disponíveis no momento da execução das ordens.

3. Critério de execução de ordens, de acordo com o melhor interesse do cliente

3.1. O melhor efeito é determinado tendo em consideração o preço do OMI e os custos relacionados com a execução da ordem juntamente com quaisquer custos incorridos pelo cliente diretamente em conexão com essa execução, incluindo taxas cobradas pela instituição que realiza a transação, aprovação e liquidação da transação e outras taxas relacionadas com a execução. Em particular, fazemos todo o possível para garantir que as ordens de mercado sejam executadas ao melhor preço disponível, que as ordens pendentes tenham a maior probabilidade de execução e que todos os custos associados à execução e liquidação das transações sejam os mais baixos possível.

4. Sítio da execução de ordens

4.1. A XTB executa as ordens dos clientes em mercados organizados (mercados regulamentados e numa plataforma multilateral de negociação – MTF), bem como através de entidades que internalizam sistematicamente transações (OTC).

4.2. As ordens relativas a OMI cotadas na Bolsa de Valores de Varsóvia são executadas diretamente como membro da bolsa.

4.3. Como Internalizador Sistemático, executamos apenas ordens de mercado.

4.4. As ordens relativas a ações, ETFs, ETNs e ETCs cotados no Espaço Económico Europeu (excluindo a Polónia), Suíça e Reino Unido, para os quais a XTB não atua como Internalizador Sistemático, ou para os quais atua como Internalizador Sistemático mas o tamanho da ordem excede o volume disponível ou não existam Firm Quotes, são executadas através do broker executor KBC Bank N.V., que executa ordens em mercados organizados, nomeadamente: London Stock Exchange, Deutsche Börse, Euronext, SIX Swiss Exchange, Borsa Italiana, Bolsa de Madrid, Nasdaq OMX, Oslo Børs, CBOE EU, Turquoise, Equiduct, Tradegate, bem como através de internalizadores sistemáticos, caso em que a execução ocorrerá fora do sistema de negociação, o que o cliente aceita. A execução das ordens será feita de acordo com a política de execução deste Broker e a execução fora do sistema de negociação através de internalizadores sistemáticos será justificada pela prossecução dos melhores resultados possíveis, tendo em conta os fatores de execução aplicáveis às OMI indicados no ponto 2.1.

Não obstante as disposições acima referidas, no caso dos instrumentos OMI para os quais, de acordo com a Tabela de Termos e Condições, a negociação decorre entre as 07:30 e as 22:00, as ordens pendentes (ordens limite e ordens stop) e as ordens de mercado colocadas entre as 07:30 e as 09:00, entre as 17:30 e as 22:00 e entre as 22:00 e as 07:30 são encaminhadas para execução na Tradegate Exchange. A execução dessas ordens é efetuada em conformidade com a presente Política, sem prejuízo das regras de funcionamento do sistema de negociação da Tradegate Exchange.

Ordens relativas a ações, ETFs, ETNs e ETCs cotados em mercado dos EUA, relativamente às quais não atuamos como Internalizador Sistemático, ou atuamos como Internalizador Sistemático, mas cujo valor da ordem excede o volume disponível ou não existem cotações garantidas, são executadas através de um Broker de Execução, nomeadamente o KBC Bank N.V. ou a DriveWealth LLC. Este broker executa as ordens em plataformas de negociação organizadas, nomeadamente: NYSE, NASDAQ, CBOE US, bem como em plataformas de negociação multilaterais (MTFs), e através de outros internalizadores sistemáticos – caso em que a execução poderá ocorrer fora da plataforma de negociação, com o seu consentimento. A execução das ordens deverá ser realizada em conformidade com a política de execução do respetivo broker. A execução de uma ordem fora de uma plataforma de negociação, através de internalizadores sistemáticos, será justificada pela procura do melhor resultado possível, tendo em conta os fatores de execução aplicáveis às OMIs indicadas no ponto 2.1.

4.5. As ordens relativas a OMI para as quais atuamos como Internalizador Sistemático são executadas na XTB. Isto significa que essas ordens são executadas OTC, ou seja, fora de um mercado regulamentado, MTF ou OTF, o que desde já consente. Atuamos como contraparte nessas transações. Operamos em conformidade com os requisitos legais aplicáveis e com os nossos procedimentos internos destinados a prevenir conflitos de interesses. Pode consultar mais informação sobre os nossos princípios de

gestão de conflitos de interesses em “Informação Geral sobre a Gestão de Conflitos de Interesses”, disponível na XTB (LINK).

4.6. Se submeter uma ordem relativa a um OMI para o qual atuamos como Internalizador Sistemático e o volume da ordem exceder o volume disponível na cotação publicada, poderemos transmitir a totalidade da ordem para execução num mercado regulamentado ou executar parcialmente a ordem, enquanto Internalizador Sistemático, até ao volume da cotação publicada, transmitindo o remanescente para execução num mercado regulamentado.

4.7. Durante períodos em que não existam preços de mercado disponíveis (fora da fase de negociação contínua, nomeadamente antes da abertura da sessão ou em caso de suspensão da negociação), não executamos transações na qualidade de Internalizador Sistemático. Até estar disponível um preço de referência que permita a execução em conformidade com o princípio da melhor execução, abstemo-nos de atuar como Internalizador Sistemático e as ordens são encaminhadas para um mercado regulamentado.

4.8. A XTB é obrigada a tomar todas as medidas necessárias para evitar que as várias instituições de processamento de ordens cobrem taxas ou comissões discriminatórias ao cliente.

4.9. Uma vez por ano, publicamos informações sobre os melhores sistemas de execução. Esta informação está disponível no sítio Web da XTB (clique aqui).

5. Regras gerais de execução de ordens

5.1. A XTB executa ordens de imediato e de forma confiável, por ordem de chegada, a menos que:

a) o cliente decida de outra forma, ou
b) a natureza da ordem ou as condições de mercado tornem impossível a aplicação de um determinado método de execução, ou ainda
c) de acordo com os dados da XTB, os melhores interesses requeiram uma abordagem diferente.

6. Regras detalhadas para a execução de ordens para OMI

6.1. Face às características das OMI, as regras de colocação e de execução de ordens sobre estes instrumentos podem diferir em determinados aspetos das regras de CFD standard indicadas acima. Antes de entrar em qualquer transação de OMI, o cliente deve ter em consideração o modo como os diferentes tipos de ordens para estes tipos de instrumentos financeiros são executados e de que forma pode influenciar o preço de uma transação.

6.2. Uma ordem para execução de uma transação de OMI pode ser colocada do seguinte modo:

a) Colocando uma ordem de mercado ao preço corrente de um OMI publicado na conta de negociação; - para ações, ETFs, ETNs e ETCs;
b) Colocando uma ordem limit (buy limit, sell limit) - para ações, ETFs, ETNs e ETCs;
c) Colocando uma ordem de stop (buy stop, sell stop) - para ações, ETFs, ETNs e ETCs.

6.3. Uma ordem para executar uma transação OMI, no âmbito do serviço de negociação 24/5, pode ser colocada através de:

a) Ordem de mercado – para ações. Fora do horário normal de negociação, no âmbito do serviço de negociação 24/5, é executada como uma ordem com limite igual ao melhor preço oposto, com o cancelamento da parte não executada.
b) Ordem com limite (limite de compra, limite de venda) – para ações. Válida até ao momento indicado na ordem e, com o serviço de negociação 24/5 ativo, pode ser executada tanto durante o horário normal de negociação como fora dele.
c) Ordem stop (stop de compra, stop de venda) – para ações. Fora do horário normal de negociação, no âmbito do serviço de negociação 24/5, após a ativação, é executada como uma ordem limitada igual ao preço de ativação, com o cancelamento da parte não executada. Válida até ao momento indicado na ordem e com o serviço de negociação 24/5 ativo, pode ser ativada e executada também fora do horário normal de negociação.

6.4. Ao colocar Ordens de mercado, o Cliente decide que a OMI será executada ao melhor preço de mercado possível naquele momento. O preço de execução da ordem pode diferir do preço indicado na Conta de Negociação antes da colocação da Ordem. O preço apresentado na Conta de Negociação é meramente informativo e não vinculativo. O preço final de execução de uma Transação será fornecido após a sua execução. Se a negociação em um OMI específico em um mercado específico for suspensa de acordo com as regras da Bolsa Subjacente relevante, a Ordem de mercado colocada durante a suspensão permanecerá ativa até que a negociação seja retomada ou a Ordem seja rejeitada. As ordens de mercado submetidas fora do horário de negociação definido para um determinado Mercado Regulamentado são libertadas ao mercado relevante assim que o horário de negociação se iniciar. Tal ordem pode ser cancelada, mas não pode ser modificada até ao início do horário de negociação. Para os instrumentos relativamente aos quais as ordens de mercado colocadas entre as 07:30 e as 09:00, entre as 17:30 e as 22:00 e entre as 22:00 e as 07:30, bem como todas as ordens pendentes (ordens limite e ordens stop), são encaminhadas para execução exclusivamente na Tradegate Exchange, o horário regular de negociação é definido como o período compreendido entre as 07:30 e as 22:00. A regra da execução diferida após o início da sessão aplica-se apenas às ordens colocadas fora desse horário.

6.5. Ao colocar uma ordem de mercado para a OMI fora do horário normal de negociação, no âmbito do serviço de negociação 24/5, o Cliente reconhece que essa ordem será transmitida ao mercado relevante como uma ordem com limite fixado ao nível do melhor preço de contrapartida disponível nesse momento. A ordem será executada a um preço não inferior ao limite definido e a parte não executada da ordem será cancelada. Ao colocar uma ordem stop para OMI fora do horário normal de negociação, no âmbito do serviço de negociação 24/5, o Cliente reconhece que, assim que o mercado atingir um determinado preço de ativação, a ordem stop será transmitida ao mercado relevante como uma ordem com limite fixado ao nível do preço de ativação. A ordem será executada a um preço não inferior ao limite definido e a parte não executada da ordem será cancelada.

6.6. Na sequência da colocação de uma ordem de mercado de compra de OMI, é possível que o valor da sua execução exceda o montante de fundos disponíveis na Conta de Numerário. Tal situação poderá resultar num saldo negativo na Conta de Numerário. A ocorrência de um saldo negativo é mais provável quando é colocada uma ordem de compra de OMI utilizando a totalidade ou uma parte significativa dos fundos disponíveis, em particular antes da abertura da sessão de negociação, caso o preço do OMI aumente no momento da abertura dessa sessão. Uma ordem de mercado para uma determinada quantidade de OMI significa que a mesma será executada ao melhor preço disponível para a quantidade especificada de OMI.

6.7. As Ordens de Mercado na OMI, cuja influência no preço de mercado é potencialmente significativa, podem ser rejeitadas pela XTB ou pela corretora que as executa ou podem ser automaticamente divididas em partes enviadas, sucessivamente, para o mercado. A execução da ordem em partes visa obter, potencialmente, o melhor preço de execução da ordem e limitar a influência desta no preço de mercado.

6.8. Para uma ordem ao mercado colocada pelo Cliente, cuja execução parcial resulte na suspensão das cotações na bolsa, a parte não realizada da ordem permanecerá ativa ou cancelada, dependendo das regras de negociação aplicáveis no mercado em questão

6.9. As ordens com limite de OMI são executadas ao preço indicado pelo cliente ou a um preço mais favorável. Se o volume da ordem, possível de ser executado ao preço indicado pelo cliente ou melhor, ultrapassar a liquidez disponível num dado momento, a ordem será executada no volume máximo disponível. O restante ficará ativo até ao momento da execução ou cancelamento da ordem.

6.10. Ao submeter uma ordem de mercado relativa a um OMI para o qual atuamos como Internalizador Sistemático, o Cliente aceita que a ordem seja executada ao preço constante das Firm Quotes válidas no momento da receção da ordem. O preço de execução pode diferir do preço apresentado na Conta de Investimento antes da submissão da ordem. O preço apresentado na Conta é meramente informativo e não é vinculativo. O preço final de execução da transação será comunicado após a sua execução.

6.11. As ordens de stop de OMI são executadas aos preços de mercado vinculativos no momento da ativação de um determinado nível desta ordem, em conformidade com as regras de execução de ordem de mercado.

6.12. Os limit mais altos possível:
 a) Para ordens buy limit - o preço ask corrente;
 b) Para ordens sell stop - o preço bid corrente.
 Os limit mais baixos possível:
 c) Para ordens sell limit - o preço bid corrente;
 d) Para ordens buy stop - o preço ask corrente.

6.13. Para ordens pendentes colocadas fora do horário de negociação, o preço de referência é o último preço ask ou bid visível na plataforma de negociação. Se no mercado relevante, durante a fase de conclusão de uma transação, em condições de pré-mercado, o preço OMI alterar em relação ao último preço visível na plataforma de negociação, a ordem pendente com o preço limit, determinado de acordo com a política, pode ser rejeitada.

6.14. As ordens com limite e as ordens de stop, de OMI sem um limite de tempo especificado, devem permanecer válidas até que uma ordem seja totalmente executada ou cancelada pelo cliente.

III. Direitos Fracionados

1. **Âmbito de aplicação**
 1.1. Esta secção da Política aplica-se a todas as Ordens relativas à Transação de Direitos Fracionados.

2. **Disposições gerais**
 2.1. As Transações de Direitos Fracionados consistem na criação ou extinção do Direito Fiduciário do Cliente, ao abrigo de uma Relação Fiduciária (mandato sem representação), por meio da qual o Cliente terá o Direito Fiduciário a uma fração de um Instrumento Financeiro transacionado em Mercado Organizado.
 2.2. Se emitir uma ordem de compra de Ações Fracionadas, podemos adquirir uma única ação ou uma unidade de ETF/ENT/ETC a que esses Direitos Fracionados se referem num Mercado Organizado, ou utilizar o instrumento OMI que já detemos. Consequentemente, quando a XTB recebe uma ordem de compra de Direitos Fracionados poderá: (i) conceder ao Cliente um Direito Fiduciário sobre uma percentagem de um OMI do qual a XTB já seja titular; (ii) colocar uma ordem de compra para a aquisição de um OMI em Mercado Organizado através de entidades que sistematicamente internalizam transações (OTC), concedendo-lhe um Direito Fiduciário na data da transferência da propriedade das ações para a XTB (a data de liquidação da transação, que é geralmente até ao segundo dia útil após a conclusão da transação no Mercado Regulamentado). Assim, as transações de Ações Fracionadas dão origem a um direito fiduciário, o mais tardar, no segundo dia útil a contar da data de execução da ordem. O preço de compra das Direitos Fracionados corresponde à melhor oferta atual de venda do Instrumento Financeiro transacionado em Mercado Organizado, selecionada no momento da colocação da Ordem. No caso de, após a colocação da Ordem, existir uma suspensão da negociação em Mercado Regulamentado, o momento da determinação do Preço de Compra será feito de acordo com o ponto 2.4. abaixo.
 2.3. Se o cliente ordenar a venda de Direito Fracionado, podemos vender um instrumento financeiro a que o Direito Fracionado diz respeito no Mercado Regulamentado ou deixá-la na nossa posse (por exemplo, em relação ao direito de outro Cliente do Direito Fracionado a essa unidade total de OMI). Consequentemente, quando recebemos uma Ordem de Venda de Ações Fracionadas, podemos continuar a ser o proprietário da OMI. Assim, as transações de Direitos Fracionados resultam na expiração do direito fiduciário o mais tardar no segundo dia útil a partir da data de execução da ordem. O preço de venda dos Direito Fracionado corresponde à melhor oferta de compra de OMI em vigor no Mercado Organizado selecionado no momento da colocação da Ordem. No caso de, após a colocação da Ordem, se verificar uma suspensão da negociação no Mercado Regulamentado, o momento de determinação do Preço de Venda é determinado de acordo com o ponto 2.5. abaixo.

2.4. Se colocar uma ordem nos últimos segundos de um Dia de Negociação num determinado Mercado Organizado, poderemos não conseguir colocar uma ordem para comprar ou vender a unidade OMI relevante antes do final do Dia de Negociação. Essa ordem será colocada no dia útil seguinte após o início da sessão de negociação. No caso de colocar uma ordem e a negociação num determinado Mercado Organizado for suspensa, criaremos uma ordem para uma única unidade OMI assim que a negociação contínua no Mercado Regulamentado for retomada.

2.5. Se colocar uma ordem de compra ou venda de Direitos Fracionados durante a suspensão da negociação de um determinado Instrumento transacionado em Mercado Regulamentado, esta não será executada ao preço no momento da colocação da ordem. A execução terá lugar após a retoma da negociação e o preço de execução será a melhor oferta atual de venda (no caso de uma ordem de Compra para Direitos Fracionados) ou a melhor oferta de compra (no caso de uma ordem de Venda para Direitos Fracionados) no Mercado Regulamentado selecionado no momento do retoma da negociação.

2.6. Se for colocada uma Ordem de compra ou venda de Direitos Fracionados , fora do horário de negociação definido para um determinado Mercado Regulamentado, tal Ordem será executada assim que o horário de negociação iniciar e o preço de execução será a melhor oferta de venda (no caso de uma Ordem de compra Direitos Fracionados) ou a melhor oferta de compra (no caso de uma Ordem de venda de Direitos Fracionados) no Mercado Regulamentado selecionado). O preço de execução pode diferir do preço indicado na Conta de Negociação antes da colocação da Ordem. Tal ordem pode ser cancelada, mas não pode ser modificada até ao início do horário de negociação.

2.7. Se adquirir um número de Direitos Fracionados tal que, como consequência, a soma das frações registadas na sua conta relacionada com um determinado Instrumento Financeiro transacionado em Mercado Organizado exceda um número inteiro duma ação ou de um ETF relevante, o seu direito aos Direitos Fracionados igual ao número inteiro expirará no segundo dia útil após a conclusão da transação e tal instrumento (inteiro) será registado na sua Conta de Negociação. Neste caso, terá o direito de adquirir o Instrumento Financeiro (inteiro) transacionado em Mercado Organizado e detê-lo diretamente. Do mesmo modo, se possuir um OMI (inteiro) registado na sua Conta de Negociação, poderá vender uma fração desse OMI; nesse caso, no segundo dia útil após a conclusão da transação, o OMI (inteiro) não é registado na sua Conta de Negociação, sendo apenas registado o direito à Ação Fracionada ou Obrigação Fracionada.

2.8. A XTB atua como **contraparte nas Transações concluídas para executar a sua ordem** do Cliente, em conformidade com os regulamentos aplicáveis e com o procedimento interno relativo à prevenção de conflitos de interesses. Informações detalhadas sobre as regras básicas de conduta em caso de conflito de interesses estão disponíveis nas Informações gerais sobre termos gerais de gestão de conflitos de interesse na XTB S.A.

disponível no Website da XTB (clique aqui).

2.9. As negociações de Direitos Fracionados ou são executadas sem utilização de alavancagem financeira.

2.10. A XTB notificará, imediatamente o Cliente de quaisquer circunstâncias que impeçam a execução adequada da Ordem. Se a negociação no Mercado Regulamentado for suspensa, a ordem do Cliente continuará a funcionar até que a negociação seja retomada.

2.11. Certos Instrumentos Financeiros negociados em Mercados Regulados podem não estar disponíveis para negociação nomeadamente serem objeto de Direitos Fracionados. A execução de ordens relativas a Direitos Fracionados aplica-se apenas aos instrumentos OMI elegíveis para tais transações, conforme a Tabela de Condições, e para os quais a função de negociação em partes fracionárias é disponibilizada na Plataforma de Negociação.

3. **Local de Execução da Ordem**

3.1. O local de execução de Ordens para Ações será a XTB, que atua como contraparte na Transação. Isto significa que as ordens são executadas no mercado de balcão (*over-the-counter*), e que o Cliente concorda.

3.2. As transações em Direitos Fracionados que resultam na negociação de OMI a que o Direito Fracionado, nos termos da cláusula 7.70 dos Termos e Condições Gerais, se refere, são executadas fora do Mercado Organizado, como parte de transações internas entre a XTB e o Cliente.

4. **Execução de ordens**

4.1. Em relação aos Direitos Fracionados, a XTB executa ordens de mercado, limite e stop. Os preços atuais de compra e venda do OMI, com base nos quais o preço dos Direitos Fracionados é determinado, estão disponíveis na Plataforma de Negociação.

4.2. As ordens relativas a Direitos Fracionados são executadas ao melhor preço da oferta de venda (ordem de compra) ou ao melhor preço da ordem de compra (ordem de venda) disponível na CBOE Europe, CBOE US, WSE, Tradegate ou noutros mercados organizados.

4.3. Quando escolhemos o mercado de onde as ofertas (preços) para comprar e vender OMI serão a base para determinar o preço de execução das ordens relativas aos Direitos Fracionados, consideramos os seguintes fatores, atribuindo-lhes a seguinte classificação relativa:
Alta classificação:
a) o preço de OMI ao qual os Direitos Fracionados se referem;
b) a rapidez na execução da transação - o tempo de execução da ordem deve ser o mais curto possível;
c) Estabilidade tecnológica – fazemos todos os esforços razoáveis para garantir a maior qualidade e estabilidade da tecnologia;
Classificação média:
d) a probabilidade de execução da transação;
e) custos associados à execução da ordem;
Classificação baixa:
e) outros fatores

4.4. Verificamos regularmente a qualidade da execução das ordens para Direitos Fracionados usando soluções especializadas fornecidas por contrapartes externas. Ao monitorizar e verificar o método e a qualidade da execução das ordens, analisamos particularmente as variações nos preços de execução em relação aos melhores preços de mercado no momento da execução da ordem.

4.5. Em particular, fazemos todos os esforços para garantir que as ordens sejam executadas de forma ininterrupta, ao melhor preço possível e no menor tempo possível, e que os custos associados à execução da ordem sejam os mais baixos possíveis.